

Literacia Financeira



O Crédito

O que deves saber!!!

O que é um Crédito?

É a confiança que se tem em algo. No campo das finanças em particular, é a confiança de que se vai receber de volta o dinheiro emprestado.

Aquele que empresta dinheiro a um indivíduo ou a uma instituição, chama-se credor, pois ele "crê" que receberá seu dinheiro de volta.

O que deves saber!!!



E o que é um empréstimo?

É um contrato celebrado entre duas partes: um banco ou uma instituição de crédito (credor) que empresta o dinheiro a um cliente (devedor) que se compromete a devolvê-lo, num determinado prazo, mediante o pagamento de juros e outros custos.



O que deves saber!!!



As principais categorias de crédito são as seguintes:

- crédito à habitação,
- crédito pessoal,
- crédito automóvel (incluindo a locação financeira ou *leasing*, o aluguer de longa duração),
- cartão de crédito,
- facilidade de descoberto,
- ultrapassagem de crédito,

O que deves saber!!!

Atenção!!! Atenção!!!!

Uma vez contratado um ou mais créditos, é importante fazer uma **gestão prudente das dívidas** para evitar situações de incumprimento ou de risco de incumprimento.

É também possível que as pessoas venham a ser responsáveis pelo pagamento de créditos contraídos por outros se tiverem prestado garantias a favor de terceiros, de familiares ou amigos.



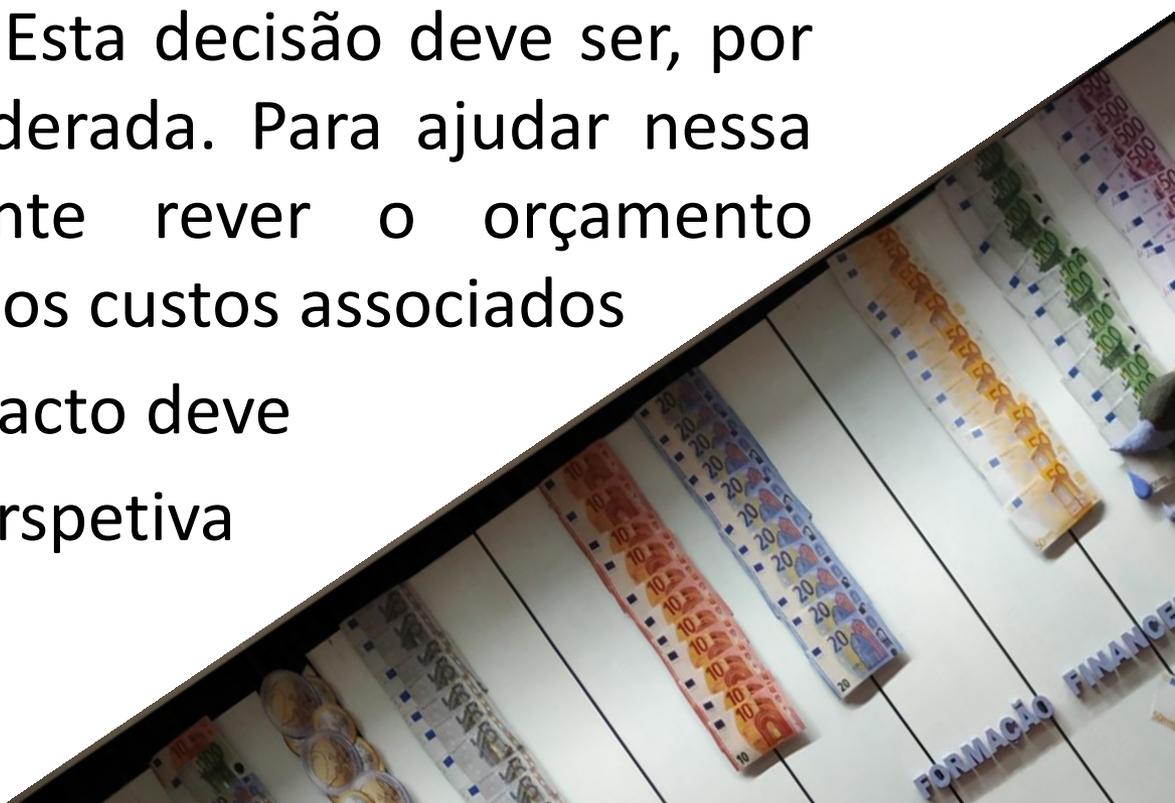
O que deves saber!!!

Uma **fiança** é uma garantia pessoal que só deve ser prestada quando exista a total confiança de que o comprador vai cumprir escrupulosamente o contrato. Caso o devedor deixe de pagar as prestações à instituição de crédito, o fiador do contrato vai ter de pagar essas prestações e pode, em caso de não pagamento, ver o seu património penhorado.

O que deves saber!!!

CRÉDITO À HABITAÇÃO

Trata-se de um **compromisso financeiro** muito importante que terá impacto no orçamento durante vários anos. Esta decisão deve ser, por isso, refletida e ponderada. Para ajudar nessa decisão é importante rever o orçamento familiar e nele incluir os custos associados ao crédito. O seu impacto deve ser avaliado numa perspetiva de médio prazo.



O que deves saber!!!

Crédito aos consumidores

O que é?

Que tipos de crédito existem?

O **crédito** aos **consumidores** é um contrato de crédito celebrado com particulares, sem fins comerciais ou profissionais, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação ou saúde.



O que deves saber!!!

Incluem-se no regime do **crédito os consumidores:**

Os empréstimos a particulares de montante entre os 200 e os 75 000 euros;

As ultrapassagens de crédito, mesmo que de montante inferior a 200 euros;

Os empréstimos destinados à realização de obras em imóveis, sem garantia hipotecária ou outro direito sobre coisa imóvel, mesmo que de montante superior a 75 000 euros.



O que deves saber!!!



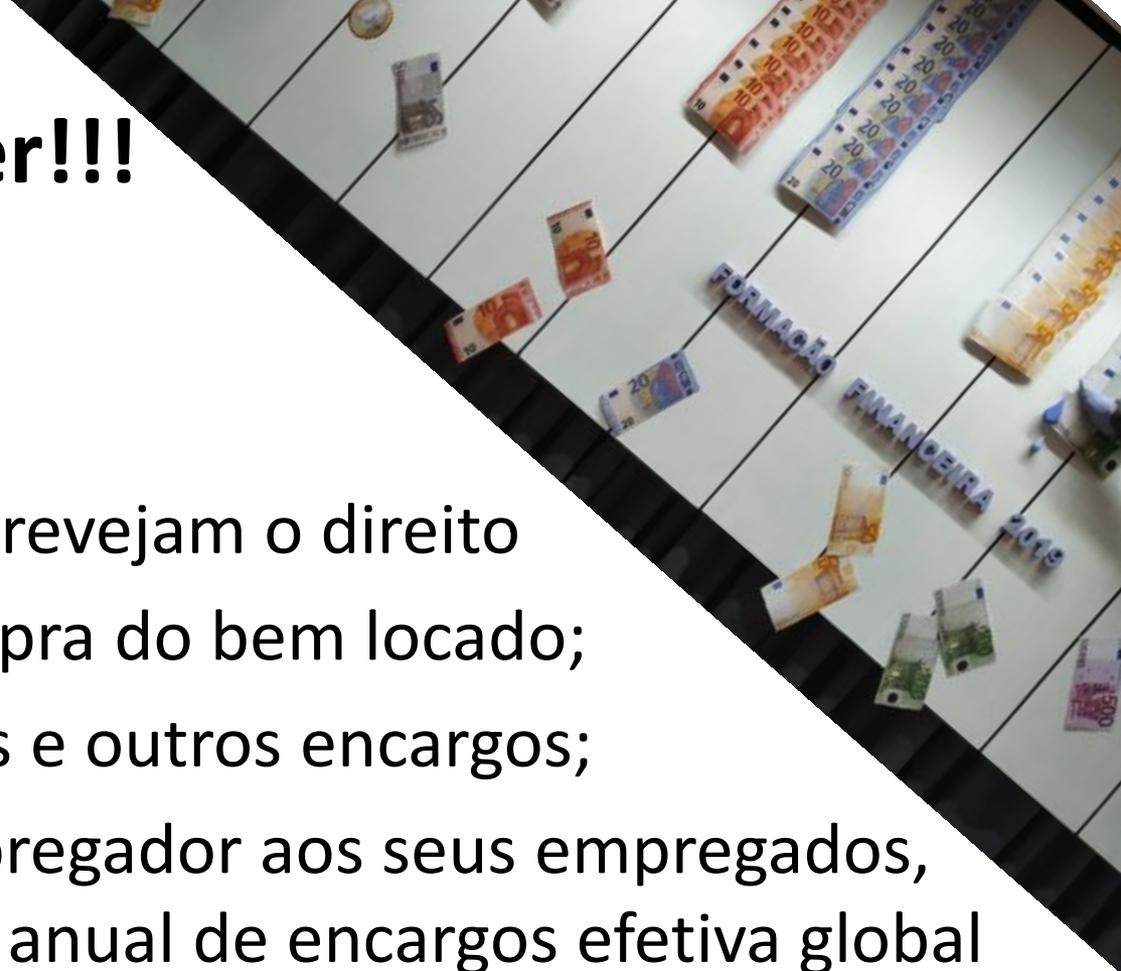
Não se aplica este regime do crédito aos consumidores e aos contratos de crédito:

- Garantidos por hipoteca sobre coisa imóvel ou por outro direito sobre coisa imóvel;
- Cuja finalidade seja a de financiar a aquisição ou manutenção de direitos de propriedade sobre terrenos ou edifícios existentes ou projetados;
- Concedidos por prestamistas;



O que deves saber!!!

- De locação que não prevejam o direito ou a obrigação de compra do bem locado;
- Concedidos sem juros e outros encargos;
- Concedidos pelo empregador aos seus empregados, sem juros ou com taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) inferior às taxas praticadas no mercado.



O que deves saber!!!



CRÉDITO AUTOMÓVEL

O crédito que aqui se designa de ***crédito automóvel*** é o que se destina à aquisição de veículos automóveis por pessoas singulares, fora do âmbito de atividades comerciais ou profissionais.

Esta modalidade de crédito estabelece um conjunto de normas que as instituições devem cumprir na concessão deste tipo de empréstimos.



O que deves saber!!!

O recurso ao crédito para **aquisição de automóveis** com uma finalidade relacionada com atividades **comerciais ou profissionais** dos clientes bancários pode estar sujeito a regras diferentes.

É importante que o cliente pondere antecipadamente qual a modalidade de crédito automóvel que pretende contratar. Pode optar, por exemplo, por fazer um contrato de [leasing](#) ou por contrair um crédito com reserva de propriedade.



O que deves saber!!!



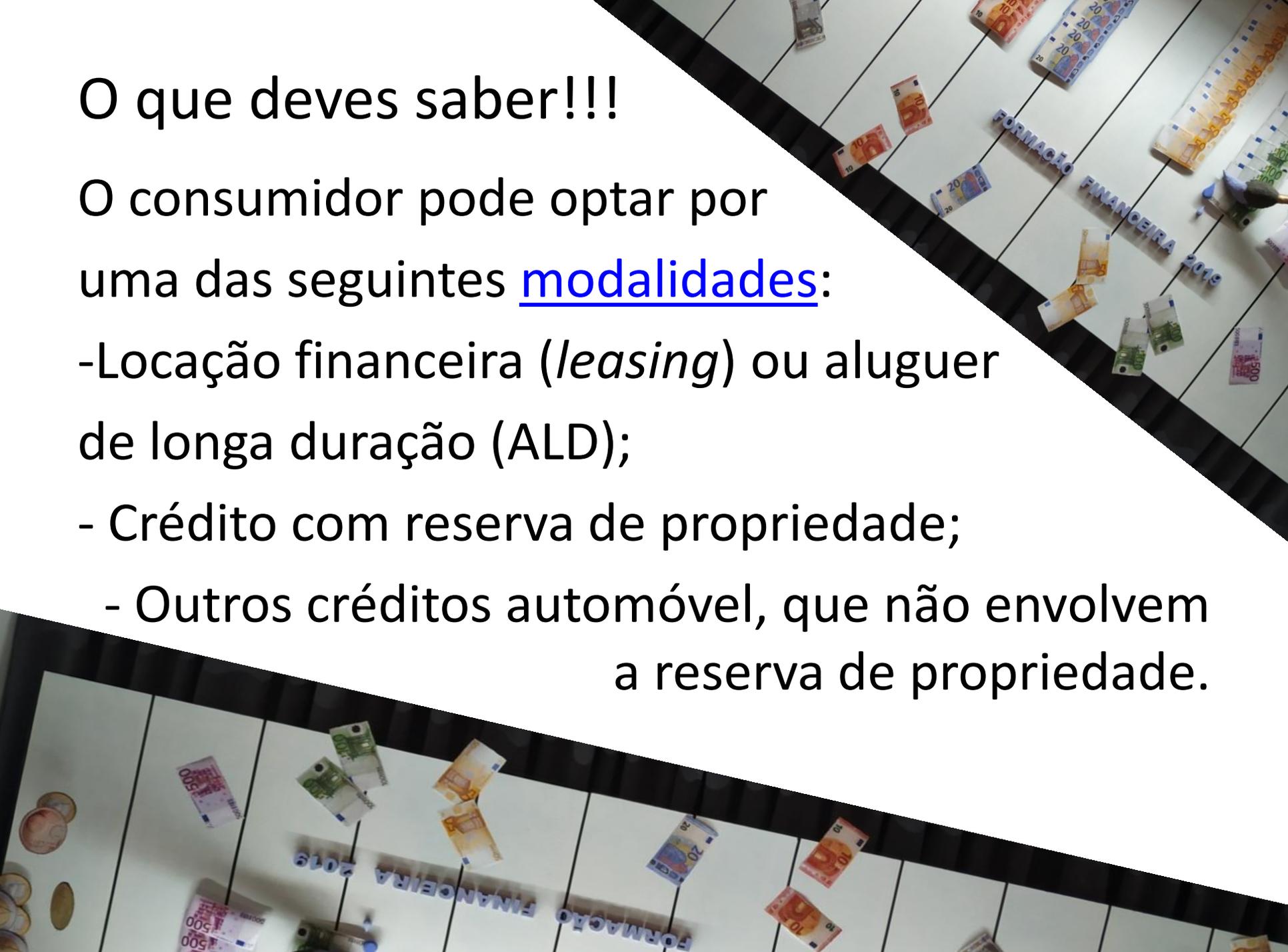
O **crédito automóvel** faz parte do **crédito aos consumidores** e por isso estão definidas taxas máximas que as instituições de crédito podem praticar. Estas são taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG), que refletem os encargos totais do crédito para o cliente. Ou seja, as instituições não podem conceder crédito automóvel em que as TAEG ultrapassem o valor máximo em vigor. As taxas máximas são fixadas em função da modalidade do crédito automóvel e da escolha do cliente por um carro novo ou usado.



O que deves saber!!!

O consumidor pode optar por uma das seguintes modalidades:

- Locação financeira (*leasing*) ou aluguer de longa duração (ALD);
- Crédito com reserva de propriedade;
- Outros créditos automóvel, que não envolvem a reserva de propriedade.



O que deves saber!!!



Neste momento, as taxas máximas dos contratos de *leasing* e **ALD** são diferentes das taxas do crédito **com ou sem reserva de propriedade**.

As taxas máximas variam ainda consoante o carro seja novo ou usado. A taxa máxima associada ao crédito para a compra de um carro usado é superior à que se aplica ao financiamento da compra de um carro novo.

No momento de contratar um crédito automóvel é fundamental ter-se em conta as características e especificidades deste tipo de crédito e conhecer os direitos e deveres que lhe estão associados.



O que deves saber!!!



CARTÃO DE CRÉDITO

O cartão de crédito tem associado um contrato em que é atribuído ao cliente um limite máximo de crédito (*plafond*). Isto significa que, quando o cartão é utilizado pelo cliente, este beneficia de um crédito concedido pela instituição [emitente do cartão](#).

Pertence ao [regime do crédito aos consumidores](#), que estabelece um conjunto de normas que as instituições devem cumprir na concessão deste tipo de crédito.

O que deves saber!!!

O cartão de crédito é um crédito renovável (*revolving*) porque, à medida que são pagos os valores anteriormente utilizados, o *plafond* volta a ficar disponível para nova utilização.

No cartão de crédito, só há dívida do cliente se este for utilizado. A data-limite para o pagamento do montante utilizado é definida previamente, entre o cliente e a instituição de crédito.



O que deves saber!!!



Nessa data, o cliente pode pagar a totalidade do montante utilizado, não ficando sujeito ao pagamento de juros.

Se o cliente optar por pagar apenas parte desse montante, paga juros sobre o montante que ficou em dívida.

Caso o cliente não reembolse o crédito na data prevista, a taxa de juro a pagar pode ser elevada.

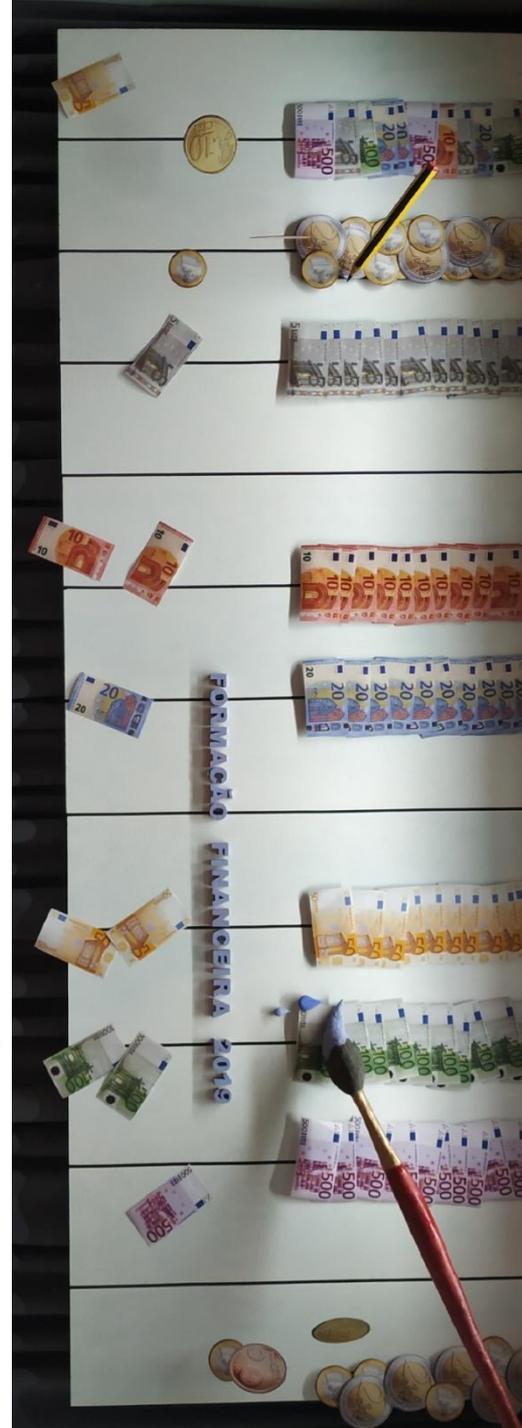


O que deves saber!!!

TIPOS DE CARTÕES DE CRÉDITO

CARTÕES DE CRÉDITO DE UTILIZAÇÃO UNIVERSAL

Os cartões de crédito permite efetuar compras em lojas ou através da Internet. Com o cartão é também possível levantar dinheiro a crédito ([cash advance](#)), na rede multibanco ou aos balcões das instituições de crédito com custos associados.





O que deves saber!!!

CARTÕES DE CRÉDITO PRIVATIVOS

Cartões de crédito de determinadas lojas. Apesar de estarem associados a uma loja ou conjunto de lojas, têm de identificar a instituição de crédito que os emite.

CARTÕES DE DÉBITO DIFERIDO

O cartão de débito diferido é um cartão de crédito, tem um limite máximo de crédito. Permite a realização de levantamentos de dinheiro e pagamentos de compras sem que interfira no imediato, no saldo da conta à ordem.

O que deves saber!!!



CRÉDITO PARA VALORES MOBILIÁRIOS

A concessão de crédito aos investidores consiste na realização de um empréstimo, em dinheiro ou em valores mobiliários, para que estes realizem operações em bolsa, noutros mercados ou fora de mercado. Implica pagamento de juros.

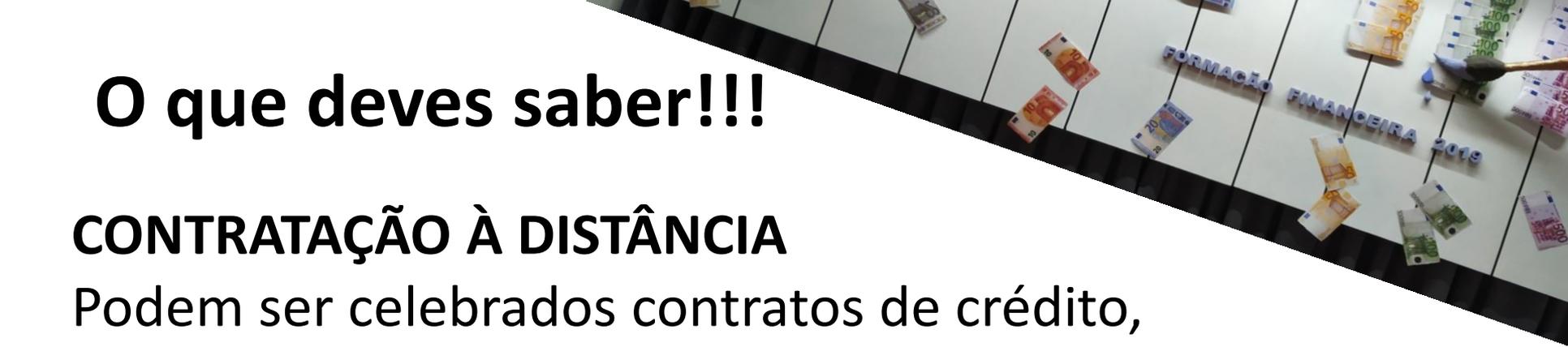


O que deves saber!!!

CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA

Podem ser celebrados contratos de crédito, presencialmente, no balcão de uma instituição de crédito e através de meios de comunicação à distância, como, por exemplo, o telefone, a internet ou por correspondência.

O cliente tem direito a ser informado sobre todos os dados. As informações em causa e os termos do contrato devem ser prestados em papel ou noutro suporte duradouro, disponível e acessível ao cliente.



Biblioteca Escolar Emídio Garcia

Bibliografia:

www.todoscontam.pt

Vicente, M.C., Ribeiro, J.M., Caderno de educação financeira -3. 1ª edição (2018), Ed. Ministério da Educação e Ciência